



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DOS COLABORADORES

Janeiro/2019

1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais dos **Colaboradores** tem como objetivo definir regras e princípios norteadores dos investimentos pessoais dos Colaboradores da PIPA GLOBAL INVESTMENTS LTDA. ("**PIPA Global**"), assim entendidos seus sócios executivos ("**Sócios**"), diretores, funcionários e estagiários da PIPA Global.

Ademais, esta Política também é aplicável às pessoas jurídicas e fundos de investimento aos quais os Colaboradores possuam qualquer tipo de influência sobre a decisão de investimento.

Os Colaboradores são obrigados a ler, entender e aderir à esta Política, ao "Código de Ética", às "Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos", às "Regras Internas de Conduta" e a todas as políticas e manuais existentes quando ingressam à PIPA Global e anualmente através da assinatura da "Declaração de Aderência e Formulário de Conheça seu Colaborador". O descumprimento destes documentos poderá resultar em penalidades que, conforme o caso, poderão incluir advertência, treinamento de reciclagem, demissão/exclusão e/ou notificação aos órgãos reguladores.

Em caso de dúvidas o Colaborador deverá questionar o Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance é responsável por divulgar e atualizar esta Política anualmente e dentro de um período de tempo razoável depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis ou quando considerar apropriado.

Casos extraordinários que exijam eventual flexibilização destas regras deverão ser levados ao Diretor de Compliance.

2. Regras Gerais de Investimentos Pessoais

Fica vedado aos Colaboradores, assim como aos fundos de investimento e pessoas jurídicas nos quais eles possuam qualquer influência sobre os investimentos:

- a. atuarem como contraparte em negócios com carteiras que administre, exceto nas condições previstas pela regulação vigente;
- b. envolverem-se em práticas de investimento que violem esta Política, o "Código de Ética" e demais políticas internas e manuais da PIPA Global ou que estejam em desacordo com qualquer legislação ou regulamentação; e
- c. envolverem-se em práticas de investimento que tenham como base informações privilegiadas ou que possam representar conflito de interesse com as atividades e objetivos da PIPA Global e os fundos de investimento sob sua gestão.

Todos os Colaboradores devem informar ao Diretor de Compliance sobre a propriedade de quaisquer valores mobiliários ou outros investimentos que possam influenciar ou ser influenciados por sua atividade profissional.

3. Investimentos Pessoais em Renda Variável

São considerados ativos de renda variável para fins desta Política todos os ativos negociados diretamente em mercado organizado, bolsa ou balcão, à vista ou futuro, inclusive:

- (i) todos os seus respectivos derivativos;
- (ii) em caso de derivativos, todos os itens dos quais derivam; e
- (iii) emissões primárias destinadas à negociação em bolsa.

Todas as operações em ativos de renda variável devem ser informadas ao Diretor de Compliance, de modo que este possa verificar a existência de conflitos de interesse, ainda que potenciais, com as atividades desenvolvidas pela PIPA Global. Em sendo identificado qualquer potencial conflito de interesse, o Diretor de Compliance terá poderes para vetar ou desfazer a operação.

4. Monitoramento e Arquivamento de Documentos

Compete ao Diretor de Compliance a coleta anual da Declaração de Conformidade de cada colaborador da Sociedade, na qual estes atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política. Ademais, esta verificação poderá ser realizada também mediante a análise dos extratos dos investimentos pessoais dos Colaboradores. Tais declarações deverão ser arquivadas na sede da PIPA Global pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
